

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2008**  
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Altera a Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003 que dispõe sobre registro posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

**O Congresso Nacional decreta :**

Art. 1º O art. 7º da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art.7º.....  
.....

§ 2-A Os vigilantes das empresas de segurança privada e de transporte de valores que já comprovarem utilizar do emprego de arma de fogo em serviço, caso venham adquirir arma de fogo para uso particular, ficarão isentos da taxa prevista no item V do anexo da Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO:**

O Estatuto do desarmamento, Lei aprovada em 2003, não contemplou categoria importante e com grande número de empregados em nosso país. Apesar de possuírem cursos de profissionalização e treinamento e de comprovadamente, deterem capacidade de portar arma, os vigilantes privados retornam a seus lares sem o instrumento que lhes garante a necessária segurança. O referido projeto permite que os vigilantes fiquem isentos do pagamento da taxa de porte de arma, caso venham a adquirir para uso particular.

**Deputado ONYX LORENZONI**  
**DEM/RS**